

# BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



# UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA

**Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott**  
Reitor

**Prof. Dr. Marcelo Vergotti**  
Vice-Reitor

**Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade**  
Chefe de Gabinete

**Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira**  
Pró-Reitor de Graduação

**Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Charles Dam Souza Silva**  
Pró-Reitor de Administração

**Prof.<sup>a</sup> Me. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro**  
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Secons

04

## SECONS

**ATO DECISÓRIO N.º 143/CONSUN, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- O disposto no Estatuto e Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192 de 21.12.1995, o Decreto n.º 1.916 de 23.05.1996 e a Resolução 131/CONSUN de 07.08.1998;
- Resoluções 016/CONSUN e 024/CONSUN, que regulam processo de consulta à Comunidade para escolha de dirigentes;
- Processo 23118.001093/2017-24, consulta comunidade para escolha de diretor e vice-diretor do Campus de Guajará-Mirim;
- Parecer 095/CONSUN, do relator conselheiro Arivelto Cosme da Silva;
- Deliberação na 94ª sessão Plenária na forma do Colégio Eleitoral, em 30.08.2017;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar a elaboração da Lista Tríplice para ocupante do cargo de **Diretor do Campus de Guajará-Mirim** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR):

- Prof. Dr. George Queiroga Estrela – 1º colocado;
- Profª. Drª. Walterlina Barboza Brasil – 2ª colocada;
- Prof. Dr. Humberto Hissashi Takeda – 3º colocado.

**Art. 2º** - Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

**ATO DECISÓRIO N.º 144/CONSUN, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

O Conselho Universitário (CONSUN), na forma de Colégio Eleitoral, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, e considerando:

- O disposto no Estatuto e Regimento Geral da UNIR e na legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.192 de 21.12.1995, o Decreto n.º 1.916 de 23.05.1996 e a Resolução 131/CONSUN de 07.08.1998;
- Resoluções 016/CONSUN e 024/CONSUN, que regulam processo de consulta à Comunidade para escolha de dirigentes;
- Processo 23118.001093/2017-24 - consulta comunidade para escolha de diretor e vice-diretor do Campus de Guajará-Mirim;
- Parecer 095/CONSUN, do relator conselheiro Arivelto Cosme da Silva;
- Deliberação na 94ª sessão Plenária na forma do Colégio Eleitoral, em 30.08.2017;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar a elaboração da Lista Tríplice para ocupante do cargo de **Vice-Diretor do Campus de Guajará-Mirim** da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR):

- Prof. Dr. Maurício Silva de Souza – 1º colocado;
- Prof. Dr. José Juliano Cedaro – 2º colocado;
- Profª. Drª. Gleimíria Batista da Costa – 3ª colocada.

**Art. 2º** - Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de publicação.

**ATO DECISÓRIO N.º 207/CONSAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

Comissão de estudos sobre os atos do Conselho Superior de Administração (CONSAD), para possível revogação de atos em duplicidade sobre um mesmo objeto (os mais antigos).
---

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

- Memorando 020/SECONS/2017;
- Indicativo 004/CONSAD/2017 da Presidência do CONSAD;
- Deliberação na 79ª sessão do CONSAD, em 31.08.2017;

**DECIDE:**

**Art.1º** Compor comissão para estudar atos do Conselho Superior de Administração (CONSAD) e propor, quando for necessário, sua revogação, em função de duplicidade sobre um mesmo objeto.

**Art. 2º** Ficam nomeados para a referida comissão os conselheiros:

- **Ariana Boaventura Pereira;**
- **Claudio Luiz do Amaral Santini;**
- **Jéferson Araújo Sodré.**

**Art. 3º** Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

**ATO DECISÓRIO N.º 208/CONSAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001556/2016-77;
- Parecer 465/ CPPMA, da relatora conselheira Priscilla Paci Araujo;
- Deliberação na 44ª sessão da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa, em 16.08.2017;
- Deliberação na 79ª sessão Plenária, em 31.08.2017;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Denominar a biblioteca do *Campus* de Ariquemes, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), como Biblioteca Universitária **Professor Gerson Flôres Nascimento**.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato decisório 199/CONSAD e as demais disposições em contrário.

**ATO DECISÓRIO N.º 209/CONSAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.0001812/2017-15;
- Deliberação na 79ª sessão Plenária, em 31.08.2017;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Determinar à Procuradoria Federal/UNIR que realize estudos para anulação da sentença da ação civil pública que impede a UNIR de cobrar taxas em geral por exceder o pedido inicial restrito à expedição de diplomas.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

**ATO DECISÓRIO N.º 429/CONSEA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Comissão de estudos sobre os atos do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), para possível revogação de atos em duplicidade sobre um mesmo objeto (os mais antigos).
--

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições e considerando:

- Memorando 020/SECONS/2017;
- Indicativo 001/CONSEA/2017 da Presidência do CONSEA;
- Deliberação na 92ª sessão do Conselho Superior Acadêmico – CONSEA;

**DECIDE:**

**Art.1º** Compor comissão para estudar atos do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) e propor, quando for necessário, sua revogação, em função de duplicidade sobre um mesmo objeto.

**Art. 2º** Ficam nomeados para a referida comissão os conselheiros:

- **Carlos André Müller;**
- **Leonardo Severo da Luz Neto;**
- **Patrícia Helena dos Santos Carneiro.**

**Art. 3º** Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

**ATO DECISÓRIO N.º 430/CONSEA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Aprova parecer 2179/CONSEA – Recurso de Nilze Eller Braga

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e, considerando:

Processos 23118.003704/2016-98;

Parecer 2179/CONSEA, da relatora conselheira Walterlina Barboza Brasil;


Deliberação na 92ª sessão Plenária, em 29.08.2017;

**DECIDE :**

**Art. 1º.** Aprovar Parecer 2179/CONSEA, da relatora conselheira Walterlina Barboza Brasil.


**Art. 2º.** Devolver a matéria ao campus de Cacoal nos termos do mencionado parecer.

**Art. 3º.** Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO CONSUN
<b>Processo n.º</b> 23118.000782/2017-11	<b>Parecer: 094/CONSUN</b>
<b>Assunto:</b> “COMISSÃO ESTATUINTE – NOVO ESTATUTO GERAL DA UNIR”.	
<b>Interessado:</b> MARCELO VERGOTTI	
<b>Relatora:</b> Conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias	


**Decisão:**

Na 96ª sessão ordinária do CONSUN, em 30.08.2017, o Pleno aprova o parecer em tela, cuja relatora é favorável à aprovação da metodologia proposta pela Comissão Estatuinte, “conforme novo cronograma apresentado com as etapas de execução propostas: **1ª etapa** – início, 1 de setembro de 2017: Propostas dos consultores *ad hoc* e consolidação pela Comissão Estatuinte; **2ª etapa**, 05/03/2018: Análise das propostas pelas subcomissões locais e consolidação pela Comissão Estatuinte; **3ª etapa**, 02/05/2018: Assembleia Geral Pública, discussão e análise do documento e consolidação pela Comissão Estatuinte e **4ª etapa**, 29/06/2018: Consolidação pela Comissão Estatuinte da proposta final e apreciação pelo CONSUN.”

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN
<b>Processo:</b> 23118.001093/2017-24	<b>Parecer:</b> 095/CONSUN
<b>Assunto:</b> Eleição para Direção e Vice- Direção do <i>Campus</i> de Guajará-Mirim	
<b>Interessado:</b> Oziel Marques da Silva	
<b>Relator:</b> Conselheiro Arivelton Cosme da Silva	


**Decisão:**

Na 94ª sessão extraordinária do CONSUN, na forma de Colégio Eleitoral, em 30.08.2017, o Pleno aprova o parecer 095/CONSUN cujo relator é “favorável à aprovação do **Relatório Final da Comissão de Consulta à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus da UNIR de Guajará-Mirim, quadriênio 2017-2021**, que declarou vencedores do pleito, para Diretor o Prof. Dr. George Queiroga Estrela, com 50,84% dos votos, e para Vice- Diretor, o Prof. Dr. Maurício de Souza, com 52,32% dos votos.”

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
<b>Processo n.º</b> 23118.003704/2016-98	<b>Parecer:</b> 2179/CONSEA
<b>Assunto:</b> Recurso Administrativo ao CONSEA	
<b>Interessada:</b> Nilze Eller Braga (Acadêmica. Campus de Cacoal)	
<b>Relatora:</b> Conselheira Walterlina Barboza Brasil	

**Decisão:**

Na 92ª sessão ordinária, em 29.08.2017, o Pleno aprova o parecer em tela, cuja relatora é favorável ao “ARQUIVAMENTO do Processo e devolução física do mesmo ao Campus de origem da requerente.”

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico – CONSEA
<b>Processo:</b> 23118.002307/2014-37	<b>Parecer:</b> 2190/CONSEA
<b>Assunto:</b> Revalidação de diploma (Mestrado em Educação) de Gilberto Cezar Cavalcante Teles	
<b>Interessado:</b> PROPESQ – Ari Miguel Teixeira Ott	
<b>Relator:</b> Conselheiro Gleimíria Batista da Costa	

**Decisão:**

Na 92ª sessão ordinária, em 29.08.2017, o Pleno concede vistas do processo aos conselheiros Leonardo Severo da Luz Neto e Patrícia Helena dos Santos Carneiro, nos termos do artigo 56 do regimento interno do CONSEA.

**RESOLUÇÃO Nº 027/CONSUN, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

Comissão estatuinte – Metodologia de execução e novo cronograma dos trabalhos

O Conselho Universitário (CONSUN), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processos 23118.000782/2017-11;
- Parecer 094/CONSUN, da relatora conselheira Alessandra Carvalho de Souza Melo

Dias;

- Deliberação na 96ª sessão do CONSUN, em 30.08.2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o método de execução dos trabalhos a ser adotado pela Comissão Estatuinte para atualização do estatuto da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas a Resolução 023/CONSUN e as demais disposições em contrário.

**Anexo I da Resolução 027/CONSUN, de 05 de setembro de 2017.****Método de Execução dos trabalhos a ser adotado pela Comissão Estatuinte**

**Art. 1º** Os objetivos específicos da Estatuinte são:

I- definir os princípios e finalidades da Unir;

II- detalhar a estrutura, a administração, o funcionamento e as atividades da UNIR em consonância com a sua natureza jurídica e função social.

**Art. 2º** A organização da Estatuinte passa a ser a seguinte:

I- Comissão Estatuinte;

II- Corpo de consultores *ad hoc* dos *Campi* e dos Núcleos, a serem nomeados pela Comissão Estatuinte para contribuírem com propostas de mudanças e sugestões ao novo estatuto, propostas essas que serão objeto de análise e consolidação;

III- Subcomissões locais, de caráter propositivo, com coordenação de três membros (03) nomeada pela direção do *Campus* ou Núcleo.

§1º As subcomissões, embora seja de ampla participação, terão um representante de cada departamento acadêmico indicado pelo seu colegiado, também um (01) servidor técnico e um (01) discente, indicados pelos seus pares. Todos serão nomeados pela direção da unidade.

§2º Os departamentos acadêmicos poderão convidar um (01) representante de conselhos profissionais, sindicato ou associação.

§3º Será criada uma subcomissão exclusivamente para servidores técnicos ligados a administração superior<sup>1</sup>.

IV- Assembleia Geral Pública, de caráter propositivo, será formada por membros escolhidos nas assembleias locais, um (01) de cada segmento, e dois (02) representantes da comunidade externa, estes escolhidos na hora da assembleia pelos observadores externos presentes.

§1º A Assembleia Geral Pública será organizada e dirigida por uma comissão nomeada pela reitoria.

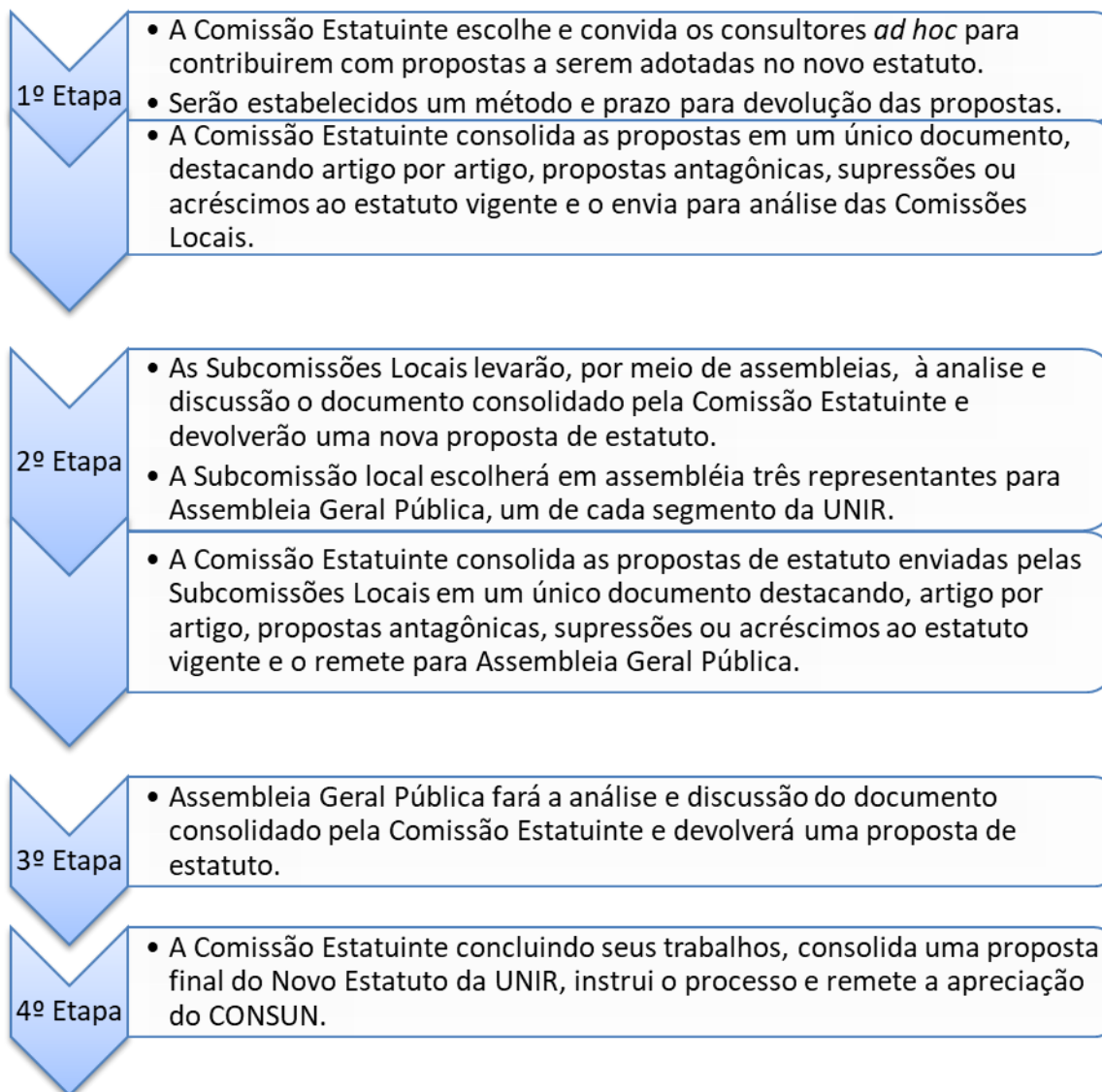
§2º Terá o número de: três (03) representantes de cada *Campus*, igual a 21, três (03) representantes de cada Núcleo, igual a 15, três (03) representantes de servidores técnicos da administração superior e dois (02) representantes da comunidade externa, total de 41 membros<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Faz-se necessário criar uma subcomissão de servidores técnicos ligados à administração superior porque esses não terão oportunidade de serem ouvidos em subcomissões ligadas aos Núcleos.



**Anexo II da Resolução 027/CONSUN, de 05 de setembro de 2017.**  
**Dinâmica do processo de formulação do novo estatuto da UNIR.**



**Previsão de execução dos trabalhos**



<sup>2</sup> Em caso de empate em alguma votação o presidente da comissão organizadora deverá exercer o voto de minerva.

**RESOLUÇÃO Nº 183/CONSAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

Revoga a Resolução 099/CONSAD –  
Estabelece isenção e cobrança de taxas

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, considerando:

- Processo 23118.001812/2017-15;
- Parecer 462/CAOF, do relator Conselheiro Arivelton Cosme da Silva;
- Deliberação na 67ª sessão da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças, em 16.08.2017;

- Deliberação na 79ª sessão Plenária do CONSAD, de 31.08.2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** São vedadas as cobranças de taxas de inscrição de processos seletivos para cursos de graduação, cursos de extensão e pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 2º** É vedada a cobrança de taxa de matrícula.

**Art. 3º** É vedada a cobrança de taxa para emissão de **primeira via** de diploma, permitida a cobrança de taxas para **segunda via e subsequentes**.

**Art. 4º** São vedadas as cobranças de taxas para:

- I. Apostilamento em diploma;
- II. Alteração de dados de apostilamento em diploma.

**Art. 5º** São permitidas as cobranças de taxas de inscrição em cursos de especialização (*lato sensu*), cursos especiais ou de aperfeiçoamento.

**Art. 6º** São permitidas as cobranças de taxas de inscrição em concursos públicos para:

- I. Professor Auxiliar/Substituto;
- II. Professor Assistente;
- III. Professor Adjunto;
- IV. Professor Titular;
- V. Professor Visitante;
- VI. de Vagas em Cargos de Pessoal Técnico e Administrativo.

**Art. 6º** São permitidas as cobranças de taxas para revalidação/reconhecimento de diplomas/certificados estrangeiros e de outras instituições de ensino superior (IES).

**Art. 7º** São permitidas as cobranças de taxas na promoção de eventos acadêmicos, culturais, esportivos e outros para cobrir custos e despesas.

**Parágrafo único.** Referida cobrança não deve gerar fundos e/ou sobras pecuniários.

**Art. 8º** São permitidas as cobranças de taxas de cedência de espaços da UNIR para outras entidades.

**Art. 9º** São permitidas as cobranças de taxas por laboratórios de pesquisa e clínicas pela prestação de serviço e consultoria.

**Art. 10.** Os valores das taxas serão definidos pelas unidades que oferecem o serviço, que organizam o evento ou prestam consultoria.

**Parágrafo único.** As pró-reitorias, cada uma em sua área, servirão como órgãos de monitoramento de atividades e serviços prestados, bem como de valores cobrados, com o intuito de evitar excessos.

**Art. 11.** As condições para usufruto de isenção das taxas dispostas nesta Resolução serão disciplinadas por instrumento editado pela Universidade, admitida a delegação pela Reitoria.

**Art. 12.** Revoga-se a Resolução 099/CONSAD, de 11 de agosto de 2011, e demais disposições contrárias.

**RESOLUÇÃO Nº 492/CONSEA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia – Campus de Guajará-Mirim
--

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.000959/2016-07 – volume 1 a 4;
- Parecer 2178/CGR, da relatora conselheira Gleimíria Batista da Costa;
- Deliberação na 160ª sessão da Câmara de Graduação, em 15.08.2017;
- Deliberação na 92ª sessão Plenária, em 29.08.2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a reformulação **Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia**, vinculado ao **Campus de Guajará-Mirim**, constante do referido processo às folhas 582 a 664-v (volume IV) e anexo a esta resolução, nos seguintes termos:

CURSO: Graduação em Licenciatura em Pedagogia

GRAU ACADÊMICO CONFERIDO: Licenciado em Pedagogia.

MODALIDADE DE ENSINO: Presencial

REGIME DE MATRÍCULA: Semestral

DURAÇÃO: Mínima, 8 semestres / máxima, 12 semestres

CARGA HORÁRIA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO: 3200 horas

NÚMERO DE VAGAS: 50

TURNO DE FUNCIONAMENTO: Vespertino

ENDEREÇO: Campus Universitário de Guajará-Mirim, BR 425, Km 2,5 – Bairro Jardim das Esmeraldas, Guajará-Mirim/RO

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 257/CONSEA.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 493/CONSEA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa – Campus de Guajará-Mirim
---

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Processo 23118.002717/2016-40 – volumes 1 a 2;

Parecer 2184/CGR, do relator conselheiro Conselheiro Alisson Diôni Gomes;

Deliberação na 160ª sessão da Câmara de Graduação, em 15.08.2017;

Deliberação na 92ª sessão Plenária, em 29.08.2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a reformulação **Projeto Pedagógico do Curso de Letras – Língua Portuguesa** (Licenciatura), vinculado ao **Campus de Guajará-Mirim**, constante do referido processo às folhas 238 a 313 (volume II) e anexo a esta resolução, nos seguintes termos:

- **Denominação do curso:** Letras-Língua Portuguesa (Licenciatura);
- **Grau acadêmico conferido:** Licenciado(a) em Letras – Língua Portuguesa/Literatura;
- **Modalidade de ensino:** Presencial;
- **Regime de matrícula:** Semestral;
- **Duração:** mínima de 8 semestres e máxima de 12 semestres;

- **Carga horária para integralização do curso:** 3.240 horas;
- **Número de vagas:** 50;
- **Turno de Funcionamento:** Regular no período vespertino;
- **Endereço:** Campus da Universidade Federal de Rondônia em Guajará-Mirim, sito à BR-425, km 2,5, S/N, Jardim das Esmeraldas, Guajará-Mirim/RO.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 270/CONSEA.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

#### **RESOLUÇÃO Nº 494/CONSEA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Especialização em Direito Processual Civil – Departamento Ciências Jurídicas – Porto Velho
--

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.000330/2016-59;
- Parecer 2160/CPG, do relator conselheiro Humberto Hissashi Takeda;
- Deliberação na 66ª sessão da Câmara de Pós-Graduação, em 15.08.2017;
- Deliberação na 92ª sessão Plenária, em 29.09.2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil, vinculado ao Departamento de Ciências Jurídicas - Campus José Ribeiro Filho, constante às folhas 05 a 19 do mencionado processo.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### **RESOLUÇÃO Nº 495/CONSEA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências da Natureza – Campus Rolim de Moura
--

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001097/2016-21;
- Parecer 2146/CPG, do relator conselheiro Humberto Hissashi Takeda;
- Deliberação na 66ª sessão da Câmara de Pós-Graduação, em 15.08.2017;
- Deliberação na 92ª sessão Plenária, em 29.09.2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o projeto do Mestrado Acadêmico em Ensino de Ciências da Natureza, vinculado ao departamento de Educação do Campus Rolim de Moura, constante às folhas 06 a 353 do mencionado processo.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO Nº. 496/CONSEA, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

Aprova Calendário letivo de 2018

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001501/2017-48;
- Parecer 2183/CGR, do relator conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro;
- Deliberação na 160ª sessão da Câmara de Graduação, em 15.08.2017;
- Deliberação na 92ª sessão Plenária, em 29.08.2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Calendário Acadêmico letivo para o ano de 2018 para a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), nos termos dos anexos 1A, 1B, 2A e 2B.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**ANEXO 1A - CALENDÁRIO ACADÊMICO 2018 – UNIR**

	<b>1º semestre</b>	<b>2º semestre</b>
<b>INÍCIO E TÉRMINO DOS SEMESTRES</b>	<b>Início 19/02/2018</b> <b>Término 13/07/2018</b>	<b>Início 30/07/2018</b> <b>Término 21/12/2018</b>
<b>DATA LIMITE PARA DIVULGAÇÃO DOS RESPECTIVOS PLANOS DE ENSINO APROVADOS NOS SITES DOS DEPARTAMENTOS</b>	<b>08/01/2018</b>	<b>10/07/2018</b>
<b>OFERTA DE DISCIPLINAS NO SINGU PELOS DEPARTAMENTOS</b>	<b>17/12/2017 a 31/12/2017</b>	<b>07/06/2018 a 22/06/2018</b>
<b>RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA VIA SINGU</b>	<b>08/01/2018 a 21/01/2018</b>	<b>10/07/2018 a 19/07/2018</b>
<b>PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS DTI</b>	<b>22/01/2018 a 05/02/2018</b>	<b>20/07/2018 a 30/07/2018</b>
<b>SOLICITAÇÃO DE REDIMENSIONAMENTO DE PEDIDO DE MATRÍCULA VIA PROTOCOLO ACADÊMICO (ART. 76 DO REGIMENTO GERAL DA UNIR)</b>	<b>06/02/2018 a 08/02/2018</b>	<b>30/07/2018 a 01/08/2018</b>
<b>SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO E MATRÍCULA ESPECIAL E INCLUSÃO DE DISCIPLINAS VIA PROTOCOLO ACADÊMICO</b>	<b>06/02/2018 a 08/02/2018</b>	<b>20/07/2018 a 30/07/2018</b>
<b>PRAZO MÁXIMO PARA OS DEPARTAMENTOS EFETUAREM A ENTREGA DE SOLICITAÇÕES DE INCLUSÕES NA DIRCA/SERCA - DEPARTAMENTOS</b>	<b>16/02/2018</b>	<b>07/08/2018</b>
<b>MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DISCENTE/ 2018 – 1ª CHAMADA</b>	<b>Conforme o cronograma do Processo Seletivo 2018 a ser publicado pela CPPSD anexo ao Edital.</b>	<b>Conforme o cronograma do Processo Seletivo 2018 a ser publicado pela CPPSD anexo ao Edital.</b>
<b>SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS</b>	<b>19/02/2018 a 23/03/2018</b>	<b>30/07/2018 a 31/08/2018</b>
<b>ÚLTIMO DIA PARA SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO</b>	<b>23/03/2018</b>	<b>31/08/2018</b>
<b>PRAZO MÁXIMO PARA OS DEPARTAMENTOS ENCAMINHAREM OS TRANCAMENTOS/APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS PARA A DIRCA/SERCA</b>	<b>28/03/2018</b>	<b>05/09/2018</b>
<b>PRAZO MÁXIMO PARA A DEFESA DE MONOGRAFIA/TCC</b>	<b>11/07/2018</b>	<b>19/12/2018</b>
<b>PERÍODO PARA LANÇAMENTO DE NOTAS NO SINGU – PROFESSORES</b>	<b>02/07/2018 a 17/07/2018</b>	<b>12/12/2018 a 28/12/2018</b>

<b>ÚLTIMO DIA PARA A ENTREGA DOS DIÁRIOS FÍSICOS NA DIRCA/SERCA - PROFESSORES</b>	<b>27/07/2018</b>	<b>08/01/2019</b>
<b>SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU</b>	<b>30/07/2018 a 02/08/2018</b>	<b>08/01/2019 a 11/01/2019</b>
<b>PRAZO MÁXIMO PARA ACADÊMICOS DA UNIR SOLICITAREM AOS DEPARTAMENTOS OS PEDIDOS DE INCLUSÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA, VIA PROTOCOLO</b>	<b>Ingresso no 2º semestre de 2018 - 30/03/2018</b>	<b>Ingresso no 1º semestre de 2019: 31/08/2018</b>
<b>AVALIAÇÃO UNIR (CPAV) – COLETA DE DADOS – UNIDADES</b>	<b>01/08/2018 a 30/08/2018</b>	
<b>AVALIAÇÃO UNIR (CPAV) – COLETA DE DADOS – COMUNIDADE – QUESTIONÁRIOS ELETRÔNICOS</b>	<b>01/08/2018 a 11/09/2018</b>	
<b>AVALIAÇÃO UNIR (CPAV) – PROPOSIÇÕES – SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</b>	<b>05/08/2018 A 09/11/2018</b>	
<b>PRAZO MÁXIMO PARA PROGRAD ENCAMINHAR INCLUSÃO DE ACADÊMICOS NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA EM OUTRAS IFES</b>	<b>Ingresso no 2º semestre de 2018: 31/05/2018</b>	<b>Ingresso no 1º semestre de 2019: 31/10/2018</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL PELOS DEPARTAMENTOS PARA SELEÇÃO DE NOVOS MONITORES</b>	<b>26/02/2018</b>	
<b>INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA</b>	<b>Início 02/04/2018</b>	<b>Término 30/11/2018</b>
<b>PRAZO MÁXIMO PARA DIRCA/SERCA INFORMAR OS CAMPI E NÚCLEOS O QUANTITATIVO DE VAGAS EXISTENTES PARA O PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS/2018.</b>	<b>10/08/2018</b>	
<b>PRAZO MÁXIMO PARA OS CAMPI E NÚCLEOS INFORMAREM A DIRCA AS VAGAS QUE SERÃO OFERTADAS NO PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS/2018.</b>	<b>27/08/2018</b>	
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO – VAGAS OCIOSAS PARA INGRESSO EM 2019.</b>	<b>2º semestre a ser definido pela DAPA/CPPSD</b>	
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE/2019.</b>		<b>Dezembro/2018</b>
<b>PRÁTICAS SUPERVISIONADAS DOS CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE</b>	<b>A DEFINIR</b>	
<b>SOLICITAÇÃO PARA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA</b>	<b>VIA PROTOCOLO Continuamente</b>	
<b>PIBIC PARCIAL</b>	<b>A ser definido pela PROPESq</b>	
<b>PIBIC FINAL</b>	<b>A DEFINIR PROPESq</b>	
<b>PIBEC</b>	<b>A ser definido pela PROCEA</b>	
<b>SÁBADOS LETIVOS</b>	<b>Todo sábado é considerado letivo (Constante no Plano de Ensino Docente, conforme carga horária e exigência do componente curricular - Departamento)</b>	
<b>ÚLTIMO DIA PARA CHAMADAS DE MATRÍCULAS (RES. Nº 328/CONSEA DE 17/03/2014)</b>	<b>23/03/2018</b>	<b>31/08/2018</b>
	<b>Se transcorridos 25% do semestre letivo, as vagas remanescentes serão automaticamente incluídas na oferta de vagas do processo seletivo simplificado (Processo seletivo discente para preenchimento de vagas ociosas/2018) subsequente.</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

<b>PERÍODOS AUTORIZADOS PARA FÉRIAS DE DOCENTES</b>
02 – 30/01
01 – 18/02
14 – 29/07
22 – 31/12

- As datas referentes a “ÚLTIMO DIA PARA SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO” e “ÚLTIMO DIA PARA CHAMADAS DE MATRÍCULA” não podem ser alteradas, pois levam em consideração o Artigo 112 do Regimento Geral da UNIR e a Resolução 328/CONSEA, ou seja, são datas correspondentes ao 25º dia letivo de cada semestre.

- Os períodos de “OFERTA DE DISCIPLINAS NO SINGU PELOS DEPARTAMENTOS”, “RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA VIA SINGU” e “PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS DTI” não podem, de maneira alguma apresentarem interseção, uma vez que para a realização de um dos procedimentos é necessário ter ocorrido a finalização de outro.

- O período para “LANÇAMENTO DE NOTAS NO SINGU – PROFESSORES” não pode ter interseção com o período de “PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS DTI” sob pena da geração de matrículas indeferidas em razão de pré-requisitos não cumpridos.

**ANEXO 1B - CALENDÁRIO 2018**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL**

<b>INÍCIO E TÉRMINO DOS SEMESTRES</b>	1º semestre – Início	29/01/2018
	1º semestre – Término	30/06/2018
	2º semestre – Início	02/07/2018
	2º semestre – Término	07/12/2018
<b>OFERTA DE DISCIPLINAS NO SINGU PELO DEPARTAMENTO</b>	1º semestre 2º semestre	04/12 a 29/12/2017 25/05 a 08/06/2018
<b>RENOVACAO DE MATRÍCULA VIA SINGU</b>	1º semestre 2º semestre	03/01 a 25/01/2018 09/06 a 01/07/2018
<b>PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS - DTI</b>	1º semestre 2º semestre	26/01 a 02/02/2018 02/07 a 08/07/2018
<b>PERÍODO DAS ETAPAS PRESENCIAIS</b>	1º semestre 2º semestre	05/02 a 06/04/2018 09/07 a 07/09/2018
<b>SOLICITAÇÃO DE REDIMENSIONAMENTO DE MATRÍCULA, DE REINTEGRAÇÃO DE CURSO, DE MATRÍCULA ESPECIAL E DE INCLUSÃO DE DISCIPLINAS VIA PROTOCOLO ACADÊMICO</b>	1º semestre 2º semestre	A definir pelo Departamento junto à SERCA
<b>PRAZO MÁXIMO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO PARCIAL OU GERAL VIA PROTOCOLO ACADÊMICO</b>	1º semestre 2º semestre	05/03/2018 13/08/2018
<b>PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DE SOLICITAÇÕES DEFERIDAS DE REDIMENSIONAMENTO DE MATRÍCULA, DE REINTEGRAÇÃO DE CURSO, DE MATRÍCULA ESPECIAL E DE INCLUSÃO DE DISCIPLINA NA DIRCA/SERCA - DEPARTAMENTOS</b>	1º semestre 2º semestre	16/03/2018 17/08/2018
<b>PRAZO MÁXIMO PARA PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS DOS CASOS DE REDIMENSIONAMENTO DE PEDIDOS DE MATRÍCULA, DE REINTEGRAÇÃO, INCLUSÃO DE DISCIPLINAS – SERCA</b>	1º semestre 2º semestre	30/03/2018 31/08/2018
<b>SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS VIA PROTOCOLO ACADÊMICO</b>	1º semestre 2º semestre	05/03/2018 13/08/2018
<b>PRAZO MÁXIMO PARA OS DEPARTAMENTOS ENCAMINHAREM OS TRANCAMENTOS PARA DIRCA/SERCA</b>	1º semestre 2º semestre	20/04/2018 21/09/2018
<b>PRAZO MÁXIMO PARA LANÇAMENTO DE NOTAS DO SINGU – PROFESSORES</b>	1º semestre 2º semestre	22/06/2018 07/12/2018
<b>ÚLTIMO DIA PARA A ENTREGA DOS DIÁRIOS FÍSICOS NA SERCA – PROFESSORES</b>	1º semestre 2º semestre	29/06/2018 14/12/2018
<b>PRAZO MÁXIMO PARA SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU</b>	1º semestre 2º semestre	06/09/2018 31/01/2019
<b>PERÍODOS PARA PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DOCENTES</b>	1º semestre 2º semestre	02/01 a 31/01/2018 18/06 a 29/06/2018 10/09 a 21/09/2018 01/12 a 31/12/2018





**ANEXO 2A - SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS - CALENDÁRIO GERAL UNIR**  
**(Os Sábados estão disponíveis para atividade letiva)**

<b><u>2º Semestre</u></b>		<b><u>FERIADOS OFICIAIS</u></b>		<b><u>PONTOS FACULTATIVOS</u></b>
<b><u>MES</u></b>	<b><u>DIAS LETIVOS</u></b>	<b><u>FERIADO NACIONAL</u></b>	<b><u>FERIADO ESTADUAL</u></b>	
<b><u>JULHO</u></b>	02	00	00	00
<b><u>AGOSTO</u></b>	27	00	00	00
<b><u>SETEMBRO</u></b>	24	01 (07.09)	00	00
<b><u>OUTUBRO</u></b>	25	02* (02.10; 30.10)	00	01(02.10; 28.10)
<b><u>NOVEMBRO</u></b>	24	02 (02.11; 15.11)	00	00
<b><u>DEZEMBRO</u></b>	18	00	00	00
<b><u>TOTAL:</u></b>	120	05	00	01
<b><u>TOTAL</u></b>	122	03	01	01

\*Agenda Superior Tribunal Eleitoral.

**Anexo 2B - FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS: NACIONAL E ESTADUAL**

1º Semestre Letivo	2º Semestre Letivo
30 de março - Sexta feira Santa (Nacional)	07 de setembro – Independência do Brasil (Nacional)
21 de abril – Tiradentes (Nacional)	12 de outubro - Dia da Padroeira do Brasil (Nacional)
01 de Maio - dia do Trabalho (Nacional)	02 de outubro – Eleições 1º Turno (Nacional)
31 de maio - <i>Corpus Christi</i> (Ponto Facultativo)	28 de outubro – Dia do Servidor Público
18 de junho – Dia do Evangélico (Estadual)	30 de outubro – Eleições 2º Turno (Nacional)
	02 de novembro – finados (Nacional)
	15 de novembro – Proclamação da República (Nacional)

Cada campus adequará o calendário de feriado municipal conforme o aniversário de seu município.

**RESOLUÇÃO Nº 497/CONSEA, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

Reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Medicina Veterinária, Campus de Rolim de Moura – Revogação da Resolução 399/CONSEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001660/2014-08;
- Parecer 2149/CGR, do relator Conselheiro Arivelto Cosme da Silva;
- Deliberação na 160ª sessão da Câmara de Graduação, em 15.08.2017;
- Deliberação na 92ª sessão Plenária, em 29.08.2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a reformulação do projeto pedagógico do curso de Medicina Veterinária, do Campus de Rolim de Moura, constante às folhas 595 a 870 do citado processo, nos seguintes termos:

- **CURSO:** Medicina Veterinária;
- **GRAU ACADÊMICO CONFERIDO:** Bacharel;
- **MODALIDADE DE ENSINO:** Presencial;
- **REGIME DE MATRÍCULA:** Regime de créditos semestral;
- **PERÍODO MÍNIMO DE INTEGRALIZAÇÃO:** Dez semestres;
- **CARGA HORÁRIA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO:** 5.740 h;
- **CARGA HORÁRIA TOTAL OFERTADA PELO CURSO:** 5.740 h;
- **NÚMERO DE CRÉDITOS EQUIVALENTES PARA INTEGRALIZAÇÃO DO**

**CURSO:** 256;

- **NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA:** 50;
- **TURNO DE FUNCIONAMENTO:** Integral;
- **ENDEREÇO:** Campus Universitário da UNIR - Av. Norte e Sul, nº 7.300, Bairro

Nova Morada - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura- RO.

**Art. 2º** Ficam revogadas a Resolução 399/CONSEA e demais disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 498/CONSEA, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

Extingue o curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia, na Modalidade a Distância – EAD e revoga a Resolução 299/CONSEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002428/2015-60;
- Parecer: 2167/CGR, da conselheira Gleimária Batista da Costa;
- Deliberação na 160ª sessão da Câmara de Graduação, em 15-08-2017;
- Deliberação na 92ª sessão Plenária, em 29-08-2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de exclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Biologia, na Modalidade à Distância (EAD), por proposta do Departamento de Biologia, do Campus de José Ribeiro Filho, constante do citado processo.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** revogadas a Resolução 299/CONSEA e demais disposições contrárias.